PORTARIA N° 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação do Presidente da Comissão de Licitação em trabalhos administrativos desta Casa, especialmente em Processo de Dispensa de licitação;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor RODRIGO SARTOR MAYER, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 1263-7/1 para retornar as atividades nos dias 3 e 4 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação do Presidente da Comissão de Licitação em trabalhos administrativos desta Casa, especialmente em Processo de Dispensa de licitação;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor RODRIGO SARTOR MAYER, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 1263-7/1 para retornar as atividades nos dias 3 e 4 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4609CD45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022. Edição 2425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e suas alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

R E S O L V E:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I - Cronograma Mensal de Desembolso**.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2021, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme - ANEXO II**.

Art. 3º Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Transferências Financeiras	990.000,00	930.000,00	930.000,00	920.000,00	910.000,00	990.000,00	910.000,00	910.000,00	905.000,00	890.000,00	885.000,00	985.000,00	11.155.000,00
TOTAL	990.000,00	930.000,00	930.000,00	920.000,00	910.000,00	990.000,00	910.000,00	910.000,00	905.000,00	890.000,00	885.000,00	985.000,00	11.155.000,00

Pato Branco, 3 de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora - CRC-PR – 064892/O-1

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2022

DESPESAS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	670.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	740.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	730.000,00	7.810.000,00
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	200.000,00	230.000,00	230.000,00	220.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	205.000,00	205.000,00	2.550.000,00
DESPESAS CORRENTES	870.000,00	860.000,00	860.000,00	850.000,00	840.000,00	950.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	835.000,00	935.000,00	10.360.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	40.000,00	70.000,00	70.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	795.000,00
TOTAL	990.000,00	930.000,00	930.000,00	920.000,00	910.000,00	990.000,00	910.000,00	910.000,00	905.000,00	890.000,00	885.000,00	985.000,00	11.155.000,00

Pato Branco, 3 de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora - CRC-PR – 064892/O-1

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
http://www.patobranco.pr.leg.br / legislativo@patobranco.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 89/2021, PROCESSO Nº 200/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A contratada terá o prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento de chamado através de email ou aplicativo de comunicação (whatsapp) para execução de orçamentos de manutenção corretiva com troca de peças e demanda urgentes de manutenção preventiva/corretiva. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a execução dos serviços, mediante a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme ata. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise**.** FISCAL: Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas, Heloisa Gabriel Branco. Ata de Registro de Preços n.º 523/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Agile Equipamentos Odontológicos Ltda***, com o valor total de R$ 434.829,85. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREFEITURA DE Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2021

Sumula: Publica resultado final das eleições de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vitorino.

A Comissão Central de Eleição de Diretores, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final das Eleições de Diretores 2021 das escolas da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2022/2024:

Escola Municipal José Bonifácio – EI e EF
Diretor Eleito: Cristiano Pertile

Escola Municipal Menino Jesus – EF
Diretora Eleita: Denise Smaniotto Peron

Escola Municipal Alezio Gervazio Fin – EI e EF
Diretora Eleita: Danieli Ghedin Giacomin

CMEI Palmira Dalmolin – EI
Diretora Eleita: Marilei Claudia Dilkin

Vitorino, 10 de dezembro de 2021.

Comissão Central de Eleição

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)3227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@vitorino.pr.gov.br - http://www.vitorino.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO - PARANÁ

EDITAL Nº 006 de 03 de Janeiro de 2022

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013, vem por meio deste convocar, a 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Senhora Arieli Possamai Della, para comparecer no dia 10/01/2022 perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Titulares no período de 10/01/2022 à 23/04/2022.

Vitorino, 03 de Janeiro de 2022.

Jéssica Giovanaz Garcia
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 330/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2.567/2016 e nº2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONVERSA COM JESUS (NOVENA)

Durante nove dias, orar:
Ó meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!

Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça). Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça! Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.

Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Miserwicordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça). Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.

É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém!
(T M)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação do Presidente da Comissão de Licitação em trabalhos administrativos desta Casa, especialmente em Processo de Dispensa de licitação;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor RODRIGO SARTOR MAYER, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 1263-7/1 para retornar as atividades nos dias 3 e 4 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação da servidora, especialmente no apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial de Inquérito -CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias da servidora ELIANA SCARIOT AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 17-5/1 para retornar as atividades nos dias 4 a 11 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 89/2021-PROCESSO: 200/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e ***ADJUDICO*** seu objeto para a empresa: ***Agile Equipamentos Odontológicos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, com o valor total de **R$ 434.829,85**. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Robson Cantu– Prefeito.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066